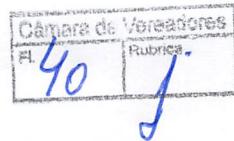




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Ofício nº 18/2021

Serafina Corrêa, 11 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
VALDIR BIANCHET  
Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa – RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA**

Q  
SECRETÁRIO

Protocolo nº 393

Data 15/03/2021

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 5/2021.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5/2021** que  
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE  
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORRÊA - APASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,  
aprovado na Sessão Ordinária de 08/03/2021.

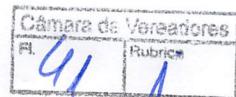
Respeitosamente,

  
Ver. Dirlei Dama Cordeiro  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Página 1 de 1

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.744/0001-64, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 2016, Centro, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas, mensais, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de custear despesas com castrações e primeiros socorros para cães e gatos, prioritariamente, em situação de risco e abandono.

Art. 2º A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0215.2822.0000 Apoio a entidades sem fins lucrativos  
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal